Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.219 DE 08 DE ABRIL DE 1991

" Dispõe sobre as criações e as denominações das Escolas Municipais " (E.M.).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam oficialmente criadas no Município, ratificando-se as suas denominações, conforme abaixo discriminados, as seguintes Escolas Municipais (E.M.):

1 - E. M. Cel. Edmundo de Macedo Soares e Silva
Praça Abrahan Medina, s/n-Barão de Javari-1º Distrito.

2 - E. M. Carmem de Souza Gomes
Rua Luis Marques, 2021-Divisa com Paty do Alferes-1º Distrito.

3 - E. M. Profº Cornélio José Fernandes Netto
Rua do Castelo, 1079 - Vila Selma-1º Distrito.

4 - E. M. Flávio do Nascimento Júnior
Estrada Antenor Magalhães, 1299-Pedras-Vera Cruz - 1º Distrito.

5 - E. M. Santa Luzia
Alameda Magnólia, 1070-Vale das Princesas- 1º Distrito.

6 - E. M. Franciso Costa
Estrada Manoel Guilherme, S/n - São José da Rolinha-1º Distrito.

7 - E. M. Profº Mário Lopes Rêgo
Cruz das Almas-1º Distrito.

8 - E. M. Antônio Bispo
Estrada Manoel Brasil, s/n-Cilândia-2º Distrito

9 - E. M. Santo Antônio
Estrada Helvécio Pereira da Rocha-Fazenda Santo Antônio-Arcádia-2º Distrito.

10- E. M. Carmem de Luca Andreiolo
Estrada RJ 125-Santa Branca-2º Distrito

11- E. M. Conrado Zeck
Estrada das Palmeiras-Lagoa das Lontras-2º Distrito.

12- E. M. Manoel Ribeiro
Alto da Lagoa-Catete-1º Distrito.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.180, de 28 de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de Abril de 1991.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -